



### ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.04.2024.01-SRPE (Processo Administrativo nº 22.02.2024/03)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.04.2024.01-SRPE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	TOTAL
	(conforme anexo I do edital)				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Telefone: (celular, fax, e-mail)
Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domícilio)
Banco , Agência e nº da conta corrente
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
(cidade)(UF),de de

Identificação do Representante Legal (nome e cargo) Assinatura







C	PL de Itapajé
FLS	288
RUBRICA	00-

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.04.2024.01-SRPE (Processo Administrativo n° 22.02.2024/03)

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI A
	POR INTERMÉDIO DO
	(A) E
A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio contratante), com sede no(a)	na cidade de
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)	
1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição	de material de limpeza, nigiene e
descartáveis para atender as necessidades das Secretaria	as do Município de Itapaje-ce, nas
condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação: Os itens da contratação	são os constantes no adendo ao
presente termo de contrato.	sao os constantes no adendo do
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de	transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;	7 R
1.3.2. O Edital da Licitação;	
1.3.3. A Proposta do contratado;	
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.	
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇ	ÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de	
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.	
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrog	
aditivo, quando o objeto não for concluído no períod	do firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prev	vistas neste instrumento.
2.3. A prorrogação de que trata este item é condici	ionada ao ateste, pela autoridade
competente, de que as condições e os preços permanecer	n vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado.



	CPL de Itapajé	
FL	s. 289	
RUBI	RICALL	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 3. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRECO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:







FLS. 390
RUBRICA

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;









- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





FLS. 293
RUBRICA

- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.









37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

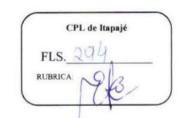
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 3% ( três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, de forma não compensatória com a multa moratória.







- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo





CPL de Itapajé

FLS. 295

RUBRICA

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

		~	, ,	
i, viii)	(art. 9	– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LAUSULA DECIMA OUARTA	14.
.,	Cerr c	- DOTAÇÃO OKÇAMENTAMA	LAUSULA DECIMA QUARTA	14.

												-	
14.1.	As d	espesas	dece	orrentes	da	presente	contratação	corr	erão	à	conta	de	recursos
		consigna					de	este e	xerc	ício	o, na do	otaç	ão abaixo
discri	minad	a: Proj	eto	Ativida	de:				Cla	ssi	ficação	E	conômica
				•									

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





CPL de Itapajé
FLS. 296
RUBRICA 98

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapajé - CE,	
	0.6

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

73







ANEXO IV - (Modelo de Declarações)
PREGÃO ELETRÔNICO № 22.04.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 22.02.2024/03)

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], portador do CPF/CNPJ nº [Número do CPF/CNPJ], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], bem como asseguro que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta em vigor na data de sua entrega em definitivo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme estabelecido no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, afirmo que não empregamos menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme permite a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

#### DECLARAÇÃO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente com os direitos fundamentais dos trabalhadores, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando a legislação trabalhista e os princípios constitucionais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

UB









#### DECLARAÇÃO DE RESERVA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

Comprometemo-nos a garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, respeitando os direitos e garantias das pessoas com deficiência e dos reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a lei.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Fornecedor], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa, declaro, para os devidos fins, que cumprimos integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Adicionalmente, declaramos estar aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme observado o disposto nos §§  $1^{\circ}$  ao  $3^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$  da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [CPF do Representante Legal da Empresa] e do RG [RG do Representante Legal da Empresa], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ da Empresa], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por nossa empresa compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no edital do processo licitatório [Nº do Edital].

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar em penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação da proposta e a aplicação de sanções administrativas.

Local e Data: [Local], [Data]





	CPL de Itapajé	
FLS.	299	
RUBRIC	MPb	
	100	

#### ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 22.04.2024.01-SRPE (Processo Administrativo n° 22.02.2024/03)

		inscritofa	) no CNPJ/MF sol	n o nº		neste ato r	epresentado(a)
			, Ordena				
			o julgamento da				
			O DE PREÇOS				
			istrar os preços d				
			por ela alcançada				
			tação, sujeitando-				
			21, e em conformi				
1. DO	ОВЕТО						
1.1 A	presente A	ta tem po	r objeto o AQUIS	IÇÃO DE N	MATERIAL	DE LIMPE	ZA, HIGIENE E
			ENDER AS NECES				
DESCA	IKIAVEIS						
				ns) do Ter	mo de Refe	erência, ane	exo do edital de
DE ITA	APAJÉ-CE,	especifica	do(s) no(s) item(				
<b>DE IT</b> Licitaç	<b>APAJÉ-CE,</b> ão nº	especifica ,	do(s) no(s) item(s que é parte integ	rante desta	a Ata, assin	n como as j	
<b>DE IT</b> Licitaç	<b>APAJÉ-CE,</b> ão nº	especifica ,	do(s) no(s) item(	rante desta	a Ata, assin	n como as j	
<b>DE IT</b> Licitaç preços	APAJÉ-CE, cão nº s tenham si	especifica , do registra	do(s) no(s) item(s que é parte integrados, independent	rante desta emente de	Ata, assin transcrição	n como as j	
DE ITA Licitaç preços 2. DOS	APAJÉ-CE, ão nº s tenham si S PREÇOS.	especifica do registra	do(s) no(s) item(s que é parte integrados, independent CAÇÕES E QUANT	rante desta emente de	Ata, assin transcrição	n como as <sub>j</sub>	propostas cujos
DE ITA Licitaç preços 2. DOS 2.1 O	APAJÉ-CE, año nº s tenham si S PREÇOS, preço regis	especifica do registra ESPECIFIC strado, as	do(s) no(s) item(s que é parte integrados, independent CAÇÕES E QUANT especificações do	rante desta emente de TTATIVOS objeto, as	Ata, assin transcrição quantidad	n como as j	propostas cujos s e máximas de
DE ITA Licitaç preços 2. DOS 2.1 O cada it	APAJÉ-CE, ao nº s tenham si S PREÇOS, preço regis tem, forne	especifica do registra ESPECIFIC strado, as	do(s) no(s) item(s que é parte integrados, independent CAÇÕES E QUANT	rante desta emente de TTATIVOS objeto, as	Ata, assin transcrição quantidad	n como as j	propostas cujos s e máximas de
DE ITA Licitaç preços 2. DOS 2.1 O cada i	APAJÉ-CE, ao nº s tenham si S PREÇOS, preço regis tem, forne m:	especifica do registra ESPECIFIC strado, as cedor(es)	do(s) no(s) item(s que é parte integrados, independent CAÇÕES E QUANT especificações do	rante desta remente de TITATIVOS objeto, as dições ofe	Ata, assin transcrição quantidad rtadas na(s	n como as po. les mínimas s) proposta	propostas cujos s e máximas de a(s) são as que
DE ITA Licitaç preços 2. DOS 2.1 O cada it	APAJÉ-CE, ao nº s tenham si S PREÇOS, preço regis tem, forne m: Forneced	especifica do registra ESPECIFIO strado, as cedor(es)	do(s) no(s) item(s) que é parte integrados, independent CAÇÕES E QUANT especificações do e as demais con	rante desta remente de TITATIVOS objeto, as dições ofe endereço,	Ata, assin transcrição quantidad rtadas na(s	es mínimas s) proposta	propostas cujos s e máximas de a(s) são as que
DE ITA Licitaç preços 2. DOS 2.1 O cada in seguer	APAJÉ-CE, ao nº s tenham si S PREÇOS, preço regis tem, forne m:	especifica do registra ESPECIFIO strado, as cedor(es)	do(s) no(s) item(s) que é parte integrados, independent CAÇÕES E QUANT especificações do e as demais con Social, CNPJ/MF, Marca	rante desta remente de TITATIVOS objeto, as dições ofe endereço,	Ata, assin transcrição quantidad rtadas na(s	n como as po. les mínimas s) proposta	propostas cujos s e máximas de a(s) são as que ante) Prazo
DE ITA Licitaç preços 2. DOS 2.1 O	APAJÉ-CE, ao nº s tenham si S PREÇOS, preço regis tem, forne m: Forneced	especifica do registra ESPECIFIO strado, as cedor(es)	do(s) no(s) item(s) que é parte integrados, independent CAÇÕES E QUANT especificações do e as demais con processor social, CNPJ/MF,	rante desta remente de TITATIVOS objeto, as dições ofe endereço,	Ata, assin transcrição quantidad rtadas na(s contatos,	es mínimas s) proposta	propostas cujos s e máximas de a(s) são as que

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a \_\_\_\_\_\_ do Município de Itapajé.

#### 4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





- **4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### 4.7 Dos limites para as adesões

- **4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência dø



CPL de Itapajé
FLS. 301
RUBRICA

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

- **5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- **5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- **5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- **5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. DO CADASTRO RESERVA







- **6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- **6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- **6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- **6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- **6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





FLS. 303
RUBRICA

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- **7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- **7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- **8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- **8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.







- **8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- **8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
- **8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

# 203

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;







CPL de Itapajé
FLS. 305
RUBRICA

- **9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- **9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

- **10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;









- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- **10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- **10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- **10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- **b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:







- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.
- **10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS







11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02( duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Municíp	io de Itapa	ajé/CE, aos	de
Secretá:		11.	
Keprese	ntante leg	ai do orgao	gerenciador
Empres	a detento	ora do Regi	stro de Preços:
EMPRES	SA:		
CNPJ:			
Nome d	o Repres	entante:	
Cargo:			
CPF:			











#### ANEXO DA ARP

#### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor (razão so	ocial, CNPJ/MF,	endereço,	contatos,	representa	inte)
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)		Quantida de	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)		Quantida de	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1						









#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO nº. 22.04.2024.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itapajé-Ce, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site https://compras.m2atecnologia.com.br/ dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 10 de maio de 2024, com data de abertura das Propostas no dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 23 de maio de 2024, as 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: https://compras.m2atecnologia.com.br/ ou https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé – CE, 07 de maio de 2024. Franciano Franca Cordeiro – Pregoeiro(a).

Nº 88, quarta-feira, 8 de maio de

LICITAÇÃO

#### DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2024.04.16.01-PMI/SMS

Aviso de Retomada de Licitação. Objeto: Aquisição de dietas enterais destinadas ao atendimento de ordens judiciais. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2024.04.16.01-PMI/SMS. Julgamento: Menor Preço. Data da Sessão: 10 de Maio de 2024, às 11h. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: BLL, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. E-mail: saudeopi.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Iguatu-CE, 7 de Maio de 2024. GILDERLÁNDIO DUARTE DA COSTA Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.11.27.1 Partes: O Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municípial de Saude e 8 F Empreendimentos LTDA. Objeto Contratação de serviços a serem prestados na execução de reforma do Hospital e Maternidade Maria Jose dos Santos, localizado na Sede do Município de Ipaumirim/CE, Valor Total: R5 600.825,94. Prazo de Execução: 04 meses, Vigência do Contrato: Até 31/L2/2024. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Belirardo Ferreira Silva. Ipaumirim/CE, 06 de maio de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-004/2024

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação. OBJETO Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a revitalização do fachada do prédio funcional da Prefeitura Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Municipio de Iracema Modalidade. Concorrência Eletrônica № CE-004/2024. O Municipio de Iracema, torna público o Estrato de Termo de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em favor da Empresa: RAFAEL ANDRADE DE SOUZA VEICULOS ME, (CNP) 9 37.658 271/0001-49), no VALOR GIOBAL de R\$ 207.663,72 (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Iracema-CE, 6 de Maio de 2024, FRANCISCO SOLON MAGALHÃES Gestor da Secretana Municipal de Infraestrutura

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-003/2024

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a construção de 01 juma) praça no Bairro Caixa D'agua, Sede Urbana, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Mesa Ambiente do Município de Iracema. Modalidade: Concorrencia Eletrônica Nº CE-003/2024. O Município de Iracema, torna público o Extrato de Termo de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em favor da Empresa: «RONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LIDA, (CNP) Nº 37.239.318/0001-713, no VALOR GLOBAL de RS 288 146,24 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte Quatro Centavos).

Iracema-CE, 6 de Maio de 2024. FRANCISCO SOLON MAGALHÁES Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2024.04.29.01

A Prefeitura Municipal de Irauguba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrónico № PE 2024.04.29.01.que tem como objeto o Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saude do Municipio de Irauguba/CE, visando a estruturação das atividades de Saude e bemiestar animal no municipio, conforme Edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Liotrações e Leilões - BLI, dar-se-à a partir das 17h00min do dia 08/05/2024 a de 3h00min . O Edital estará disponível no Sites: www.blicompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso

Irauçuba/CE, 7 de maio de 2024. FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JUNIOR Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 22.04.2024.01-SRPE

A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará Licitação na modalidade Pregão com Registro de Preço Nº. 22.04.2024.01-SRPE, tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação pelo periodo de 12 (dore) messes para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Itapajé-Ce, conforme específicações detalhadas no Edital e seus Anexos. O recebimento das Propostas através do site https://compras.m2atecnologia.com br/ dar-se-a a partir das 17-30 horas do dia 10 de maio de 2024, com data de abertura das Propostas no día 23 de maio de 2024, as 09.00 horas e inicio de disputa de preços no día 23 de maio de 2024, as 10.00 horas. O Edital estara disponivel nos Sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ ou https://immicipios-icicacos.t.ec.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé/CE, 7 de maio de 2024. FRANCIANO FRANCA CORDEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

#### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.11.01/CE

Secretaria de Saúde DBIETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a requalificação de Unidades Basicas de Saúde - UBS no município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Saúde, por meio da Agenie de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletronica № 24.11.01/CE, com sessão marcada para o dia 09 de Maio de 2024, as 10h, fica ADIADA para o dia 17 de Junho de 2024, as 10h, fica ADIADA para o dia 17 de Junho de 2024, Sabertura das Propostas: as 09h, do dia 17 de Junho de 2024; Sessão de Disputa de Pregos as 10h do da 17 de Junho de 2024 (Borário de Rasilla). O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.m2ateconologia.com.br.

itapipoca-CE, 6 de Maio de 2024. WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES Agente de Contratação I da Prefetiira de Municipal de Itapipoca/CE

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2023.05.11.3

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Área De Arquitetura E Urbanismo E/O: Engenharia Vicando À Elaboração De Projetos De Arquitetura, Engenharia, Orçamento E Compatibilização De Projetos Das Obras E Seus Serviços Associado No Ámbito Da Secretaria Municipal De Éducação. A Comissão Permianente De Licitação Da Pmc Torna Publico Para Fina De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Jase De Habilitação Empresa Habilitação Das Empresa Licitantes, Fica Aberto O Prazo Recinenta Das Objetos Urbeis, Previsto No Art. 109, Inicao, I. Alfinea Ar Da Lei Federal Nº 8,666/93 E Suas Altarações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Informações. (88)3521,9600 Das OBn Ás 14h.

Crato-Ce, Em 3 de Maio De 2024 VALÉRIA DO CARMO MOURA Presidente da Col/Proc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO FREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.06.01/PE/PMC

Ayior de Abertura de Liotação - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeiro - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2024 05 06 01/PE/PMC. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios genu nos destinados a manutenção de automoveis: equipamentos e máquinas pesadas pertenuentes a frota automotiva e mecanizada do Município de Croatá/CE, de acordio com subs linhas de montagem, por maior percentual de desconto sobre o sictema de referência CLLA. AUDATEX ou similar, junto as Diversas Unidades Administrativas do Município de Croatá/CE - Data de Abertura; 21/05/2024 - Horário 08h30m - Link de Acesso ao Edital https://pncp.gov.br - Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br.

Croata/Ce, 7 de maio de 2024 ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2024-SESA

Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 09/2024-SESA. Comunica aos interessarios que no próximo día 23 de maio de 2024, às 09h, estará abrindo Licitação na medalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024-SESA - Registro de Preços para futura e eventuda aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Secretarias Municipals, pelo satema IUETA-BRASIL- www.licitamaisbrasil.com.br. O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, a Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.eniz.ee.gov.br. www.licitamaisbrasil.com.br. e www.teiz.ee.gov.br. www.licitamaisbrasil.com.br. e www.teiz.ee.gov.br.

Cruz-CE, 7 de maio de 2024 EROCHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-080524/PE01

O Fregoeiro Oficial do Municipio de Frecheirinha torna público para conhecimento das interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRR Nº PMF-080524/PE01, cujo Objeto e o Rejeito de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material hospitalar, fraldas e alime stacido enteral destinado aos pacientes em situação de vulnerabilidade acompanhados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Frecheirinha/CE. Entrega das Propostas o partir de da 09 de Maio de 2024. Abertura das Propostas e Fase de Lances: día 21 de Maio de 2024, as 09h, no sitio https://novebbmnet.com.br/. O Edital poderá ser acquindo junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos días uteis das CRB às 12h e também no sitio: https://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Frecheirinha-CE, 7 de Maio de 2024. BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024CP

A Secretaria de Educação do Município de General Sampaio/CE torna público que receberá no periodo de 15 (quinze) dias úreis, até as 12h do dia 30 de Maio de 2024, em sua sede localizada à Avenida José Severino Fáho, Nº 257, Centro de General Sampaio, a contar a data de públicação desta Chamada Pública Nº 001/2024CP, no horário de 08h as 12h, os Documentos de Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de gêneros alimenticios criundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de General Sampaio. CE, 12 Edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Educação, no Endereço supracitado nos cuas úters, das 08h as 12h.

General Sampaio-CE, 6 de Maio de 2024 ANA GLAUCIA VAZ MENDES Secretaria de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.03.27.1

A Secretária Municipal de Educação do Municipio de Granjeiro/CE, torna publico para curinedmento de todos, que se far necessário a promogação do prazo de entrega de foi intentos, referentes a Chamada Publica atuada sob o Nº 2024.03.27.1, cujo objeto correcte na Aquisição de gêneros alimenticos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Excolar do Municipio de Granjeiro/CE. O Prazo de entrega dos documentos, acontecerá no día 10 de maio de 2024, as 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min as 12h00min

Granjero/CE, 7 de maio de 2024. MARIA IRIS MEIRY VIERA BRITO LIMA Secretana Municipal de Educação



# CPI pede encerramento de contrato da Enel no Ceará

| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | Parecer com críticas ao serviço da concessionária foi aprovado por unanimidade. Comissão fez 11 exigências à companhia

RELATÓRIO da CPI foi aprovado por unanimidade I

Estado do Ceará - Prefetiva Municipal de Maurthi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2024, 65.07.01PE. Objeto: Registro de Pregas Visando futura e vertidual contralação de empresa para prestação de serviços de manulenção de bombas submersas de proças artesianos e aquisição de peças e bombas submersas para reparo e substituição nas comunidades definidos do Municipio de ManufucE. Enhago adea Propostas, asparti desta state amentura das propostas: 21/05/2024 às 08/30mm (hor fino de Brastlia) no strio amentura das propostas: 21/05/2024 as 08/30mm (hor fino de Brastlia) no strio amenta e constantação Pregomo no Setor de Liotação, são a Av. Senhor Marins, ser<sup>3</sup>. Batro Best Vista Maurtid/CE. 07 de maio de 2024, José Willian Cruz Figurirêdo – Agents de Selevicia.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

oma público que requereu d'Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SENAACE; deriga Ambiental de Regularização para "Oustrução de Praça de Almentação no Mercadi. Vibilico de MentinosoCE; "Localizada na Rua Joaquím Cortolano Rodas, 11" 15. Centro AortinhosiCE. Foi determinado o cumplemento das exigências contidas nas Normas ; controlações de Licendamento da SENAACE, Morminos - CE, 29 de Abril de 2024. Rainundo provincia de Central Controlador de Carlos Carlos de Carlos de Abril de 2024. Rainundo carlos de Licendamento da SENAACE, Morminos - CE, 29 de Abril de 2024. Rainundo carlos de Licendamento de Carlos Carlos de Carlos d Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Menaconau - Aviso de Contratação Direta Por Dispensa Betrônica N° 190101/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração do Projeto de Segurança de Combasa a incluído e paticido de paticido de Jodo de Mancanai 2024, com fundamento mA.1. 75 da Lei nº 14, 132/2021, Lei Complementar 11, 122/2020 e demais adejencias previstas no Aviso de Dispensa Eletrónica e seus Areaos, torra público para conhecimento dos inferessados que o mitigio da Seguedo de Dispulsa de Lances cocrreta a parter das 80 dobb do de 14 de manio de 2024, eo término da lase de lances ocorrerá en 14 de mais de 2024, as 15,00h. O Aviso da Dispensa Eletrónica poderá ser obtido no enderego seternico www.bl.la. nogli. "Acosso da Camillador no film. Inforpados públicas." Clusisque informações aced prestadas durante o expediente rormal (1930 de 1620) horisal, e poderão ser exicialadas sanda do balecione (85) 3521-5165. A Agente de Contratação Dérota - Paula Marques

Estado do Ceard. - Prefeitura Municipal de Itapaje - Aviso de Licitação. A(O) Prefeitura Municipal de tapaje, por reteinura Municipal de grapolorica), brana público que find. Licitação na modifilade Pregão com Registro de Prego Nº 2.204 2024 01-879E, tipo Menor Prego, cudo objeto de Rogistro de precep para futura e evertual tondrategão pelo período de 12 (doza) insese para aquisição de material de limpeza. Vigiene e descartáveis para adindre as necessidados das Sagrafairas do Municipa de Ragaja-Ce, conforme especificações detabarás no Edital e seus Asqueidais do Municipa de Ragaja-Ce, conforme sepecificações detabarás no Edital e seus servicios. O receptor de a parter das 17:30 horas de da for maio de 2024, as 000.00 horas e inicio de disputa de preços no da 23 de maio de 2022, as 1000 horas o Ce Edal e seus Mussilicomprasa. Datecnalogãa.com hot da 100 horas o Ce Edal e seus disponível nos Stess Ildusylicomprasa. Datecnalogãa.com hot da 1000 horas o Ce Edal e seus estados disponível nos Stess Ildusylicomprasa. Datecnalogãa.com hot da 1000 horas o Ce Camissão de Licitação, em dias de expociente norma: Rapaje — CE, 67 de destadad de 2024, fanta Connissio de Locitação, em dias de expociente norma: Rapaje — CE, 67 de maio de 2024, fanta de 2024, fanta Consistio « Pregociato».

Fatado do Cerará Prefettura Municipal defrauçuba. Avisc de Licitação - Prepace Eletrônico Prepace Eletrónico Eletrón

FLS

Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior – Agente de Contratação/Pregoetro.

Estado do Coará – Prefeitura Municipal de Graça - Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação. O Senhor Ordenador de Despésa de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Nunicípio de Graça - CE, no uso de sues ambulções lagás e, consistande Latração cumprida todas as exigências do Procedimento de Lotação que objetico, Contratação cumprida todas as exigências do Procedimento de Lotação ou posição que operamentação em pera asser em diversas Ruas da Serce e Lapa no Município de Graça/CE, contorme MAPP 1965, ven.

LICITAÇÃO